

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 37

Brasília-DF, 16 de Setembro de 2011

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) SECRETARIA-EXECUTIVA

ATOS DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, tendo em vista o disposto no art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como o contido na Portaria CGU nº 894, de 05 de maio de 2010, resolve:

PORTARIA

Nº 1.879, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

Remover o servidor FRANCISCO BELMIRO WERNECK MAGALHÃES, matrícula SIAPE nº 1659704, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão II, do Órgão Central para a Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, para compor o Núcleo de Ações de Correição – Nacor, conforme informações constantes do processo nº 00190.012707/2009-15.

PORTARIA

Nº 1.880, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

Remover o servidor LEONARDO VIANA, matrícula SIAPE nº 1481061, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão II, do Órgão Central para a Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, para compor o Núcleo de Ações de Correição – Nacor, conforme informações constantes do processo nº 00190.012707/2009-15

PORTARIA

Nº 1.881, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

Remover a servidora MARIA CLAUDIA RIO BRANCO NABUCO DE GOUVÊA, matrícula SIAPE nº 1519606, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão II, do Órgão Central para a Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, para compor o Núcleo de Ações de Correição – Nacor, conforme informações constantes do processo nº 00190.012707/2009-15.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e no art. 2º da Portaria CGU nº 2.276, de 22 de dezembro de 2008, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, resolve:

PORTARIA

Nº 1.578, DE 08 DE AGOSTO DE 2011

Conceder 30 dias de licença para capacitação, referente ao período aquisitivo de 15/10/2001 a 13/10/2006, ao servidor FRANCISCO AGOSTINHO DO NASCIMENTO, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1537808, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Educação I da Secretaria Federal de Controle Interno, pelo período de 03 de outubro a 1º de novembro de 2011, para elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, necessário à conclusão do curso de pós-graduação, lato sensu, em Auditoria e Controle Governamental – 3ª Edição, promovida pelo Instituto Serzedello Corrêa, conforme Processo nº 00190.016479/2011-77.

PORTARIA

Nº 1.875, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Conceder 30 dias de licença para capacitação, referente ao período aquisitivo de 01/07/2002 a 29/06/2007, ao servidor CAETANO ROSSATO RABELO, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1354061, em exercício na Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina, pelo período de 24 de novembro a 23 de dezembro de 2011, para elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, necessário à conclusão do curso de graduação em Direito, conforme Processo nº 00223.000098/2011-41.

PORTARIA

Nº 1.876, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Conceder 30 dias de licença para capacitação, referente ao período aquisitivo de 29/06/2006 a 27/06/2011, ao servidor HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDRADE, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1537717, em exercício na Coordenação-Geral de Técnicas, Procedimentos e Qualidade da Secretaria Federal de Controle Interno, pelo período de 10 de outubro a 08 de novembro de 2011, para elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, necessário à conclusão do curso de pós-graduação, lato sensu, em Auditoria e Controle Governamental – 3ª Edição, promovida pelo Instituto Serzedello Corrêa, conforme Processo nº 00190.017875/2011-11.

PORTARIA

Nº 1.877, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Conceder 30 dias de licença para capacitação, referente ao período aquisitivo de 29/06/2005 a 09/07/2010, ao servidor LEONARDO CABRAL DE BARROS, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1124719, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 03 de outubro a 1º de novembro de 2011, para elaboração de monografia, necessária à conclusão do curso de Bacharelado em Direito, promovido pela Universidade Gama Filho, conforme Processo nº 00218.000839/2011-63.

PORTARIA

Nº 1.883, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Conceder 30 dias de licença para capacitação, referente ao período aquisitivo de 27/12/2004 a 25/12/2009, ao servidor ELWYS PRESLEY DOS REIS, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1097533, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Turismo e de Esporte, da Diretoria de Auditoria da Área de Produção e Tecnologia da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC/DRTES, pelo período de 03 de outubro a 1º de novembro de 2011, para a elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) referente à Especialização lato sensu em Auditoria e Controle Governamental – 3ª Edição, promovida pelo Instituto Serzedello Corrêa.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria CGU n.º 245, de 10 de junho de 2003, e com base no disposto no art. 91 da Lei n.º 8.112/90, resolve:

PORTARIA

Nº 1884, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Conceder, excepcionalmente, ao servidor ÁLVARO ROBERTO VIEIRA DE ASSIS, matrícula SIAPE n.º 118521, ocupante do cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe S, Padrão IV, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 01 (um) ano a contar da publicação desta, conforme informações constantes do processo n.º 00207.000140/2011-22.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU n.º 245, de 10 de junho de 2003, e consoante o disposto no art. 81, II, c/c art. 84, da Lei n.º 8.112/90, resolve:

PORTARIA

Nº 1.865, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

Interromper, a pedido da servidora TATIANA PETRY, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1507189, Classe A, Padrão I, a partir de 15 de setembro de 2011, a licença para acompanhar cônjuge concedida mediante a Portaria n.º 1.336, de 08 de julho de 2011, conforme informações constantes do processo n.º 00190.016618/2011-62.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, de acordo com as informações constantes no processo n 00190.021245/2011-41, e tendo em vista o Parágrafo 5 do Art. 2º da Portaria CGU n 2276, de 22 de dezembro de 2011, que versa sobre o limite máximo de 30 dias da licença para capacitação para elaboração de monografia, e considerando que o requerente solicita um período de 90 dias, INDEFIRO o pedido de concessão de Licença para Capacitação para elaboração de

monografia ao servidor EDILSON FRANCISCO DA SILVA, em exercício na Corregedoria-Geral Adjunta da Área Social – CORAS.

PORTARIA

Nº 1.865, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

2. Restitua-se o processo à DGI/CGRH para providências quanto à ciência da chefia imediata e do servidor interessado.

2) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DO DIRETOR

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 1.566, de 25 de outubro de 2007, publicada no DOU subsequente, resolve:

PORTARIA

Nº 1.849, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

Conceder Abono de Permanência a servidora RENILDA DE ALMEIDA MOURA, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 0093040, pertencente ao quadro de pessoal desta Controladoria-Geral da União, a contar de **01/09/2011**, enquanto permanecer em atividade ou até que seja completada a idade para aposentadoria compulsória, com fundamento no Art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, por ter optado pela permanência em atividade após haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, conforme informações constantes no Processo nº 00190.025036/2011-77.

PORTARIA

Nº 1.850, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

Conceder Abono de Permanência ao servidor CARLOS ROBERTO PIMENTEL MENESES, ocupante do cargo de Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 0092865, pertencente ao quadro de pessoal desta Controladoria-Geral da União, a contar de **07/02/2011**, enquanto permanecer em atividade ou até que seja completada a idade para aposentadoria compulsória, com fundamento no Art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, por ter optado pela permanência em atividade após haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, conforme informações constantes no Processo nº 00190.025035/2011-22.

PORTARIA

Nº 1.851, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

Conceder Abono de Permanência à servidora ANGELA MARIA SENDESKI DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0443651,

pertencente ao quadro de pessoal desta Controladoria-Geral da União, a contar de **14/07/2011**, enquanto permanecer em atividade ou até que seja completada a idade para aposentadoria compulsória, com fundamento no § 19 do art. 40 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, por ter optado pela permanência em atividade após haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, conforme informações constantes no Processo nº 00217.000485/2011-67.

PORTARIA Nº 1.833, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

Substitui integrantes da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD.

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da atribuição contida no § 1º do art. 2º do Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD/CGU, aprovado pela Portaria nº 698, de 6 de junho de 2007, da Diretoria de Gestão Interna, e considerando o contido no Processo nº 00190.007567/2004-59,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **KEIKO NAKAYOSHI**, como representante do Gabinete do Ministro, e **DANIELLA CORREA DA ANUNCIACÃO**, como sua suplente, em substituição às servidoras **RUTE SPADA** e **DENISE SILVA NASCIMENTO**, respectivamente.

Art. 2º Designar o servidor **JOÃO GABRIEL BITENCOURT DE SOUZA**, como suplente da representante da Assessoria Jurídica, em substituição à servidora **SELMA RODRIGUES GUERRA RIBEIRO**.

Art. 3º Designar a servidora **CLÁUDIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA**, como suplente da representante da Secretaria Executiva, em substituição à servidora **MÁRCIA REGINA BONFIM SILVA**.

Art. 4º Designar o servidor **HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDRADE**, como suplente da representante da Secretaria Federal de Controle Interno, em substituição à servidora **KARLA FERNANDA RODRIGUES LUGON MOTTA**.

Art. 5º Designar os servidores **IVAN TUYOSHI MORI KAKIMOTO**, como representante da Ouvidoria-Geral da União, e **IMARILDA DE OLIVEIRA**, como sua suplente, em substituição aos servidores **RAIMUNDO DA SILVA** e **JACIANE SCHIMITT**, respectivamente.

Art. 6º Designar os servidores **JOÃO CARLOS TEIXEIRA SCHETTINI**, como representante Corregedoria-Geral da União, e **MAYUMI AYRES SAKUMA**, como sua suplente, em substituição aos servidores **CAROLINA SOUTO CARBALLIDO** e **JOÃO CARLOS TEIXEIRA SCHETTINI**, respectivamente.

Art. 7º Designar os servidores **GIOVANNI CÂNDIDO DEMATTE**, como representante da Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas, e **ANDRÉIA MARIA DA SILVA GUIMARÃES ROCHA**, como sua suplente, em substituição aos servidores **FÁBIO LEONEL ORSI** e **MAYRISLANDES APARECIDA COURA**, respectivamente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

PORTARIA

N.º 1846, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

Art. 1º Designar os servidores **ELIZETE CAVALCANTE MOTA** CPF n.º **113.033.441-49** e seu substituto **ALEXANDRE FERREIRA DE MACEDO** CPF n.º **999.158.801-97**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 13/2011**, firmado com a empresa **TAC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto consiste na prestação de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, conforme condições e exigências estabelecidas nos Termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 16/2011, seus anexos, bem como a Proposta Comercial da **CONTRATADA** os quais constituem partes integrantes deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II – Controlar o período da vigência do contrato, alertando a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, com antecedência mínima de 90 dias, sobre o fim da vigência do contrato;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o Contratado;

VI – Comunicar à CGRL, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços pela Contratada, para fins de notificação e/ou aplicação de sanções;

VII - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VIII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IX - Encaminhar à CGRL proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XIV – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XI – Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XII - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado no contrato continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato; e

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria tem validade a partir da data de sua publicação.

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

PORTARIA

N.º 1847, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

Art. 1º Designar os servidores **FELIPE CHAGAS DORNELLES**, CPF n.º **010.378.981-25** e sua substituta **MARIA ELENI DA COSTA MELO**, CPF n.º **366.788.211-49**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 14/2011**, firmado com a empresa **GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, cujo objeto consiste na prestação, de forma contínua, de serviços auxiliares (copeiragem), com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, a serem executados nas dependências da **CONTRATANTE**, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo Órgão, em Brasília-DF, conforme condições e exigências estabelecidas nos Termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 16/2011, seus anexos, bem como a Proposta Comercial da **CONTRATADA** os quais constituem partes integrantes deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II – Controlar o período da vigência do contrato, alertando a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, com antecedência mínima de 90 dias, sobre o fim da vigência do contrato;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o Contratado;

VI – Comunicar à CGRL, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços pela Contratada, para fins de notificação e/ou aplicação de sanções;

VII - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VIII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IX - Encaminhar à CGRL proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XI – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XII – Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XIII - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado no contrato continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato; e

XIV - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria tem validade a partir da data de sua publicação.

PORTARIA

Nº 1848, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

Art. 1º Designar os servidores, **FERNANDO ANDRADE MARTINS DE ARAÚJO** CPF nº **290.327.251-49**, e sua substituta, **SORAYA APARECIDA SOUTO** CPF nº **343.042.581-68**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 12/2011** firmado com a empresa **ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A.**, cujo objeto é a prestação dos serviços técnicos especializados de informática, compreendendo o planejamento, a implantação, a operação e a gestão de Central de

Atendimento aos usuários, envolvendo serviços de telessuporte (1º nível) e atendimento técnico local (2º nível), com disponibilização de infra-estrutura tecnológica, instalações físicas, métodos de trabalho e pessoal técnico necessário para suporte aos usuários da Controladoria-Geral da União em Brasília e nas demais Unidades da Federação:

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar o período da vigência do contrato, alertando a Coordenação de Recursos Logísticos – CGRL, com antecedência mínima de 90 dias, sobre o fim da vigência do contrato;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI – Comunicar à CGRL, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços pela Contratada, para fins de notificação e/ou aplicação de sanções;

VII - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VIII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IX - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplina a matéria;

X - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os serviços realizados estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as

determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

XI – Responsabilizar-se pela guarda e integridade do Processo de Execução Financeira do contrato, no caso de sua eventual utilização no desempenho das atividades de fiscalização;

XII - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XIV – Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XV - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado no contrato continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato; e

XVI - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

3) COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ATOS DO PRESIDENTE

AS VOGAIS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, constituída pela Portaria nº 1.510, de 29/07/2011, publicada no Diário Oficial da União nº 146, de 01/08/2011, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVEM**,

PORTARIA

Nº 001, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

Designar a servidora que Cira Maria Sari, Siape n.º 0640679, em exercício no Hospital Federal de Ipanema, no Estado do Rio de Janeiro, para atuar como secretária nos

trabalhos a serem desenvolvidos pela presente Comissão, especialmente no que se refere a atos a serem praticados no referido Estado.

3) COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA COORDENADORA-GERAL

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria CGU nº 2.351, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008, resolve:

PORTARIA

Nº 1844 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

Interromper, por motivo de Necessidade de Serviço, as férias do servidor KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1206098, relativas ao exercício de 2010, a partir de 13/09/2011, ficando os 17 dias restantes marcados para o período de 03/10/2011 a 19/10/2011.

PORTARIA

Nº 1845 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

Interromper, por motivo de Necessidade de Serviço, as férias do servidor ALEXANDRE MAGNO FELIPETO GONCALVES, matrícula SIAPE nº 1282653, relativas ao exercício de 2011, a partir de 13/09/2011, ficando os 10 dias restantes marcados para o período de 19/09/2011 a 28/09/2011.

PORTARIA

Nº 1839 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

Cancelar as férias do servidor ANTONIO ARAUJO SEGUNDO, matrícula SIAPE nº 1284189, relativas ao exercício de 2011, parcela que se iniciaria a partir de 22/09/2011, ficando os 9 dias da parcela, reprogramado para o período de 06/10/2011 a 14/10/2011.

PORTARIA

Nº 1840 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

Cancelar as férias do servidor DEMETRIUS BATISTA BORGES, matrícula SIAPE nº 1283761, relativas ao exercício de 2011, parcela que se iniciaria a partir de 26/09/2011, ficando os 12 dias da parcela, reprogramado para o período de 01/10/2011 a 12/10/2011.

PORTARIA

Nº 1866 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Cancelar as férias do servidor ROMUALDO ANSELMO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1203932, relativas ao exercício de 2011, ficando os 11 (onze) dias relativos ao período de 19 a 29 de setembro de 2011, consignados para o período de 21 de novembro a 01 de dezembro de 2011.

PORTARIA

Nº 1867 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Cancelar as férias do servidor ALEXANDRE FREIRE DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1663231, relativas ao exercício de 2011, ficando os 15 (quinze) dias relativos ao período de 13 a 27 de setembro de 2011, consignados para o período de 16 a 30 de novembro de 2011.

PORTARIA

Nº 1882 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Cancelar as férias do servidor CLEUBER MOREIRA FERNANDES, matrícula SIAPE nº 1513307, relativas ao exercício de 2011, ficando os 16 (dezesesseis) dias relativos ao período de 26 de setembro a 11 de outubro de 2011, consignados para o período de 10 a 25 de outubro de 2011.

PORTARIA

Nº 1888 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Cancelar as férias do servidor DANIEL CARLOS SILVEIRA, matrícula SIAPE nº 1538423, relativas ao exercício de 2011, parcela que se iniciaria a partir de 26/09/2011, ficando os 12 dias da parcela, reprogramado para o período de 16/11/2011 a 27/11/2011.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria CGU nº 2.351, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008 e delegada pelo artigo nº 22, do Decreto nº 84.669 de 29 de abril de 1980, publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 1980, resolve:

PORTARIA

Nº 1.861 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Conceder Progressão Horizontal, aos servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro permanente desta Controladoria Geral da União, constantes da relação anexa, a partir de 01 de setembro de 2011.

PROGRESSÃO HORIZONTAL - SET/2011 - ANEXO PORTARIA Nº 1.861 de 16 de setembro de 2011

ANALISTAS DE FINANÇAS E CONTROLE:				
SIAPE	NOME	Classe	Do padrão	Para o padrão
1539069	ADRIANO PENA COSTA	B	II	III
1659813	ANTONIO JOSE DA SILVA BARROS	A	II	III
1537601	FABIO SILVEIRA DE OLIVEIRA	B	II	III
1447508	KATIA REGINA RIBEIRO	A	II	III
1733626	OTAVIO MOREIRA DE CASTRO NEVES	A	I	II
1691957	RENATO DE OLIVEIRA CAPANEMA	A	II	III
1538278	TAMARA FIGUEIROA BAKUZIS	B	II	III
1507189	TATIANA PETRY	A	I	II

PORTARIA

Nº 1.862 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Conceder Progressão Horizontal, aos servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro permanente desta Controladoria Geral da União, constantes da relação anexa, a partir de 01 de março de 2012.

PROGRESSÃO HORIZONTAL - MAR/2012 - ANEXO PORTARIA Nº 1.862 de 16 de setembro de 2011				
ANALISTAS DE FINANÇAS E CONTROLE:				
SIAPE	NOME	Classe	Do padrão	Para o padrão
1733521	FLAVIO MARCIO CASTRO GUEDES	A	I	II
1513458	GUILHERME AUGUSTO SOUSA GUEDES	A	I	II
1538729	LEANDRO ARNDT	A	II	III
1571178	MAYRISLANDES APARECIDA COURA	B	I	II

PORTARIA

Nº 1.863 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Conceder Progressão Horizontal, aos servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro permanente desta Controladoria Geral da União, constantes da relação anexa, a partir de 01 de setembro de 2012.

PROGRESSÃO HORIZONTAL - SET/2012 - ANEXO PORTARIA Nº 1.863 de 16 de setembro de 2011				
ANALISTAS DE FINANÇAS E CONTROLE:				
SIAPE	NOME	Classe	Do padrão	Para o padrão
1479267	FULVIO EDUARDO FONSECA	A	II	III
1571324	HERMANN CORTIZO DEBIAGI	B	I	II
1476389	MAIRA SOUZA RODRIGUES POVOA	B	II	III
1540177	ROGERIO ALVES DE SOUSA	B	II	III

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências regimentais assinou o seguinte:

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO						
PROCESSO: 00190.025660/2011-74						
NOME: CARMEM DÉA LEVAY DA ROSA LENA						
MATRÍCULA: 1216230						
CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE						
LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO						
EXERCÍCIO: CGU-REGIONAL/TO						
DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:						
EMISSOR DA CERTIDÃO: Escola de Administração Fazendária / MF						
PERÍODO(S):						
INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
18NOV1996	11DEZ1996	Escola de Administração Fazendária/MF	24	Serviço Público Federal	RJU	Atividade Pública Federal
FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL						
<input type="checkbox"/> Para todos os fins conforme o artigo 100 da Lei 8.112/90.						
OBSERVAÇÕES						
<input type="checkbox"/> Averbar 24 (vinte e quatro) dias, conforme termos da Declaração expedida pelo(a) Escola de Administração Fazendária / MF.						

INDENIZAÇÕES DE TRANSPORTE

CGU REGIONAL/RS

SOLICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE MÊS: JULHO/2011

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Sit. 1	Dias Sit. 2		
1503748	GABRIEL CALEFFI ESTIVALET	AFC	IQT0104																																		0	3

Obs.: Preencher os dias a que faz jus à indenização com 1 para valor parcial (art. 6º, I) e 2 para valor total (art. 6º, II).

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 37

ANA CLÁUDIA FONSECA SILVEIRA
Chefe de Divisão/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 16 de Setembro de 2011

SIMEI SUSÃ SPADA
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos